



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.513, de 25 de outubro de 1988.

"Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar ☒ dotações orçamentárias no corrente exercício e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias nas rubricas anexas até o valor de Cz\$140.800.000,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZADOS).

Art.2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado na forma prevista no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a anular parcial ou totalmente dotações, utilizar excesso de arrecadação ou contrair empréstimos.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de outubro de 1988.

César Julião *Cecé* de Salles
Prefeito Municipal.